



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

**LEI MUNICIPAL N° 1.652/2025  
DE 15 DE ABRIL DE 2025.**

Reajusta o vale-alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Incra (RS), no percentual de 4,87%, com base no índice INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), na forma estabelecida pelo artigo 6º da Lei Municipal nº1318/2019.

O Sr. Gilmar Laurindo Bellini, Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Incra aprovou o Projeto de Lei do Legislativo nº 07/2025, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Autoriza-se o Poder Legislativo a reajustar o valor mensal do vale-alimentação no percentual de 4,87%, com a finalidade de repor a defasagem, referentes à perda dos últimos 12 (doze) meses com base no índice INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor).

**Art. 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos março de 2025.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2025.

  
**Gilmar Laurindo Bellini**  
Prefeito Municipal

  
**Cirineu Ribeiro**  
Secretário Municipal de  
Administração e Planejamento